



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Exmo. Senhor

Presidente da Direcção da Fundação Abel de Lacerda
Museu do Caramulo

3475 CARAMULO

1195

S/ referência

S/ comunicação

Nossa referência

Rua Professor Gomes Teixeira
1300 Lisboa — Portugal

B 02.07

Procº nº 18/90

Assunto: Da confirmação como pessoa colectiva de utilidade pública da Fundação Abel de Lacerda.

FAX 602600

1991-07-16

A pedido de V. Ex^a. declara-se para os fins legais tidos por convenientes, que a FUNDAÇÃO ABEL DE LACERDA foi declarada pessoa colectiva de utilidade pública por despacho ministerial de 17 de Fevereiro de 1958, publicado no D.R. III Série nº 84 de 9 de Abril de 1958.

Mais se esclarece que esta situação jurídica então criada veio a ser confirmada pelo último diploma sobre a atribuição de utilidade pública às pessoas colectivas, D.L. nº 460/77, de 7 de Novembro, onde no seu art. 14º estatui-se expressamente que: "As pessoas a que, à data da publicação do presente diploma, tenha sido reconhecida utilidade pública mantêm esta qualificação ...".

Por fim informa-se V. Ex^a. que deverá proceder à inscrição no registo das pessoas colectivas de utilidade pública, nos termos do art. 8º do D.L. nº 460/77, por remissão do art. 14/3 do mesmo diploma.

Com os melhores cumprimentos.

O SECRETÁRIO-GERAL,

(Franca Martins)

ANEXO: Brochura de legislação